



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 032/99

“Dispõe sobre a criação de cargo de Procurador Municipal no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Apiaí”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

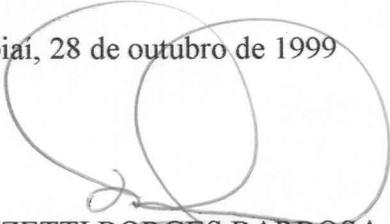
ARTIGO 1.º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Apiaí, um (01) cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** - Referência 26, que terá provimento em Comissão, por livre nomeação do Prefeito.

ARTIGO 2.º - O cargo ora criado tem por finalidade atribuir poderes específicos para representação judicial do Município, junto aos poderes públicos e repartições oficiais, devendo ser ocupado por Advogado.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 28 de outubro de 1999


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí